



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2512056400100050301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA CLEIDE JUSTINO DE SOUSA, CNPJ/CPF: 902.168.813-15, Endereço: Rua Central - 60A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-000, Telefone: (85) 99266-8453, E-mail: .

Reclamado/Fornecedor: SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, CPF/CNPJ: 20.251.847/0001-56, Endereço: E-mail: juridico3@kmsadvocacia.adv.br.

Ao(s) 29 de Janeiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram a Consumidora Sra. MARIA CLEIDE JUSTINO DE SOUSA e o Fornecedor(es) SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, representado pelo preposto o Sr. Gustavo Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob nº 098.246.659-51.

Dada a palavra ao preposto do fornecedor reclamado SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, o Sr. Gustavo Ferreira de Souza, este informa que a cobrança é legítima, visto que existe vínculo contratual entre a consumidora e a empresa. Trata-se da reaverbação de parcelas que não foram pagas.

O contrato teve início em 15/09/2023 e foi pactuado em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 265,00 cada.

Dada a palavra a consumidor reclamante, a Sra. MARIA CLEIDE JUSTINO DE SOUSA, esta informa que reconhece o contrato firmado no ano de 2023, tendo efetuado o pagamento de 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) cada. Relata que, ainda no mesmo ano, foi exonerada de seu emprego, razão pela qual não conseguiu arcar com as parcelas subsequentes.

Aduz que foi recontratada no mês de agosto de 2025, que se surpreendeu com um desconto realizado em seu salário no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) sem sua autorização bem como comunicação prévia.

Alega que enfrenta problemas de saúde, necessitando custear tratamento médico de alto custo, e que o referido desconto lhe causou prejuízo financeiro, impedindo-a, inclusive, de adquirir as medicações necessárias.

Afirma que não concorda com os descontos realizados, informando que, no momento, não possui condições financeiras para arcar com o valor cobrado.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a Consumidora quanto o Fornecedor se fizeram presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo.

Concedo ainda, o **prazo de 5 dias úteis** para que a Reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, procuração.)

A consumidora, por sua vez, informou que já constituiu advogado e que recorrerá às vias judiciais para resguardar seus direitos.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpra destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pela consumidora e pelo fornecedor.

Maracanaú, 29 de Janeiro de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


MARIA CLEIDE JUSTINO DE SOUSA (Consumidora)

PRESEÇA VIRTUAL

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA (Preposto)

SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
(Fornecedor)

